



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.671 /

"APROVA O LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA - 2ª GLEBA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 24 da Lei nº 3.639, de janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 106/87, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento denominado Parque Primavera - 2ª Gleba, de propriedade de Imobiliária Mantiqueira Ltda., cuja área será enquadrada em Z2, localizada neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 8059/86 e 0172/87, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes.

I - Reserva das seguintes áreas.

- 47.746,42 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), destinados a área residencial;
- 4.605,78m² (quatro mil, seiscentos e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados), reservadas ao proprietário;
- 21.000,00m² (vinte e um mil metros quadrados), destinadas a vias públicas;
- 10.605,18m² (dez mil, seiscentos e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), destinadas a área verde;
- 4.418,82m² (quatro mil, quatrocentos e dezoito metros e oitenta e dois centímetros quadrados), destinadas a área institucional.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 3.639, de 07/01/85, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

LOTES HIPOTECADOS

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA M²</u>
1	B	313,87 m ²
2	B	331,62
3	B	295,00
4	B	295,00
5	B	295,00
6	B	295,00
7	B	295,00
8	B	295,00
9	B	295,00
10	B	295,00
11	B	295,00
12	B	295,00
13	B	295,00
14	B	295,00
15	B	295,00
16	B	295,00
17	B	295,00
18	B	295,00
19	B	295,00
20	B	295,00
21	B	295,00
22	B	295,00
23	B	295,00
24	B	295,00
25	B	289,57
26	B	341,65
27	B	283,95
28	B	349,31
29	B	288,00
30	B	315,50



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA m²</u>
31	B	284,77
01	C	317,37
02	C	325,56
03	C	348,00
04	C	348,00
01	D	347,25
02	D	312,37
03	D	295,00
04	D	295,00
05	D	295,00
06	D	295,00
07	D	295,00
08	D	295,00
09	D	295,00
10	D	295,00
11	D	295,00
12	D	295,00
13	D	295,00
14	D	295,00
15	D	295,00
16	D	295,00
17	D	295,00
18	D	295,00
19	D	295,00
20	D	295,00
21	D	295,00
22	D	295,00
23	D	309,75
24	D	309,75



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA m²</u>
01	G	320,27
02	G	318,65
03	G	317,08
04	G	315,52
05	G	313,95
06	G	312,44
07	G	310,93
08	G	309,43
09	G	307,92
10	G	306,41
11	G	304,90
12	G	303,45
TOTAL.....		<hr/> 21.547,24 m ²